



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### EDITAL DISPENSA ELETRÔNICA Nº 20/2026

#### Processo Administrativo de Licitação nº 85/2026

\* EXCLUSIVO PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (conforme Art. 48. da Lei Complementar Nº 123/2006)

#### 1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Serranópolis do Iguaçu-PR, inscrito no CNPJ sob o nº **01.613.052/0001-04**, sediado na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento o “**Menor Preço por item**”, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste aviso e seus anexos.

1.2 - Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do aviso, cujas cópias poderão ser obtidas no Departamento de Licitação e Contratos, no endereço supracitado, em qualquer dia útil e durante o horário normal de expediente, das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, ou no site do município através do link:

<https://serranopolisdoiguacu.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes>

bem como, no Portal:

Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)

ou, ainda, no Portal:

Bolsa de Licitações do Brasil – BLL <https://bll.org.br>

1.3 - O prazo para apresentação de propostas, por meio do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, contado a partir da data de divulgação deste aviso no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 03 (três) dias úteis.

1.4 - O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, se dará exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal: **Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** no endereço <https://bllcompras.com>, conforme datas e horários definidos abaixo:

<b>DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS</b>	<b>Das 07:30 horas do dia 16/06/2026 às 7:30 horas do dia 19/06/2026.</b>
<b>DATA E HORÁRIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS</b>	<b>Das 08:00 horas às 9:00 horas do dia 19/06/2026.</b>
<b>REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).</b>	

1.5 - Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília-DF.

1.6 - A licitação será conduzida pela agente de contratação **MARTA LOEWENSTEIN GRASSI**, designada pelo Decreto Municipal nº 175/2025, de 15 de maio de 2025.

#### 2 - OBJETO

2.1 - O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO (ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste aviso e seus anexos.

2.2 - O valor total estimado para a presente contratação é de **R\$ 12.187,80 (doze mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos)**, conforme pesquisa de preços realizada pela Administração e demonstrada nos autos do processo.

2.3 - A contratação será estruturada em 01 (um) item.

#### 3 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1 - A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2 - A presente contratação será destinada exclusivamente à participação de Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**3.2.1** - A adoção da participação exclusiva para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) decorre do valor estimado da contratação, inferior ao limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, não se verificando, no presente caso, nenhuma das hipóteses de afastamento previstas no art. 49 da referida Lei Complementar.

**3.3** - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006.

**3.3.1** - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da contratação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4** - Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **4 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA OPERACIONAL DA DISPENSA ELETRÔNICA**

**4.1** - O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações e Leilões deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Termo de Adesão com firma reconhecida, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

b) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, com poderes específicos de sua representação na dispensa eletrônica, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil.

c) Cópia autenticada da última alteração do contrato social.

d) Eventuais procurações públicas.

**4.2** - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.1 "b", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <https://bllcompras.com>.

**4.3** - A participação do licitante na dispensa eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no aviso.

**4.4** - O acesso do operador à dispensa eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

**4.5** - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer dispensa eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

**4.6** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.7** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

**4.8** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

**4.9** - A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**4.10** - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

**4.11** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.12** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**4.13** - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**4.14** - O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

**4.15** - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail [contato@bll.org.br](mailto:contato@bll.org.br).

## **5 - INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**5.1** - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

**5.2** - O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

**5.3** - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

**5.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

**5.5** - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**5.6** - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**5.7** - Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

**5.8** - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**5.9** - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**5.9.1** - Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**5.10** - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**5.11** - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

**5.12** - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.12.1** - está ciente e concorda com as condições contidas no aviso e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.12.2** - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

**5.12.3** - que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

**5.12.4** - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**5.12.5** - não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.12.6** - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de licitante organizado em cooperativa;

**5.12.7** - cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021, no caso de fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

**5.13** - A falsidade da declaração de que trata os itens 5.12.1, 5.12.2, 5.12.4, 5.12.5 ou 5.12.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste aviso.

**5.14** - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.15** - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**5.16** - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

**5.16.1** - Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

**5.16.1.1** - Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste aviso de Contratação Direta;

**5.16.2** - O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

**5.16.3** - O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

**5.17** - Caberá ao licitante interessado em participar da dispensa de licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.18** - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6 - DA ABERTURA DA SESSÃO, FORMULAÇÃO DE LANCES E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**6.1** - A partir da data e horário estabelecidos neste aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

**6.2** - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.2.1** - O lance deverá ser ofertado por **ITEM**.

**6.2.1.1** - Serão admitidos valores unitários somente com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, as demais não serão consideradas.

**6.3** - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.3.1** - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste aviso de Contratação Direta.

**6.3.2** - Não haverá intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances.

**6.4** - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

**6.5** - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.6** - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

**6.7** - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

**6.7.1** - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

**6.8** - A licitante enquadrada na condição de microempresa e empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração informando que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**6.9** - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais.

**6.9.1** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**6.9.1.1** - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**6.9.1.2** - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**6.9.1.3** - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**6.9.1.4** - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**6.9.2** - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**6.9.2.1** - empresas estabelecidas no território do Estado em que este Município se localize;

**6.9.2.2** - empresas brasileiras;

**6.9.2.3** - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**6.9.2.4** - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

## 7 - FASE DE JULGAMENTO



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**7.1** - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

**7.2** - No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

**7.2.1** - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

**7.2.2** - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

**7.3** - Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

**7.4** - Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 2 (duas) horas.

**7.4.1** - É facultado prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.5** - Será desclassificada a proposta vencedora que:

**7.5.1** - contiver vícios insanáveis;

**7.5.2** - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**7.5.3** - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**7.5.4** - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**7.5.5** - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

**7.6** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.7** - Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

**7.7.1** - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.7.2** - apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

**7.8** - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

**7.9** - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

**7.9.1** - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**7.9.2** - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**7.10** - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto ou da área técnica competente.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**7.11** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.12** - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.13** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de Contratação Direta.

### **8 - FASE DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.2** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

**b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

**c)** Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

**8.3** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.4** - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será realizada diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.4.1** - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.4.2** - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.4.3** - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.5** - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, será verificado se faz jus ao benefício.

**8.6** - Caso atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.7** - A verificação dos documentos exigidos para habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.

**8.7.1** - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**8.8** - Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação.

**8.9** - A relação de documentos de habilitação a ser analisada encontra-se no termo de Referência e consistirá em:

**a)** Habilitação jurídica;

**b)** Habilitações fiscal, social e trabalhista;

**c)** Qualificação técnica, quando exigida no Termo de Referência.

### **8.10 - DAS DECLARAÇÕES:**

**8.10.1** - Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.11** - Todos os documentos deverão ser apresentados:



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**8.11.1** - Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

**8.11.2** - Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

**8.11.3** - Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

**8.11.4** - Em original, em publicação da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou ainda, extraídos via *internet*.

### **9 - ENCAMINHAMENTO À AUTORIDADE SUPERIOR**

**9.1** - Encerradas a fase de habilitação o processo será encaminhado à autoridade superior para Adjudicar o objeto e homologar a dispensa de licitação.

### **10 - FORMALIZAÇÃO DO AJUSTE CONTRATUAL**

**10.1** - A contratação decorrente da presente Dispensa Eletrônica será formalizada mediante a celebração de Termo de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Termo de Referência.

**10.2** - Após a homologação do procedimento, o adjudicatário será convocado para assinatura do instrumento contratual, observados os prazos e condições estabelecidos neste Aviso.

**10.2.1** - A assinatura do instrumento contratual poderá ocorrer por meio eletrônico, mediante utilização de assinatura eletrônica válida, ou presencialmente, a critério da Administração.

### **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**11.2** - Todas as referências de tempo no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**11.3** - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**11.3.1** - republicar o presente aviso com uma nova data;

**11.3.2** - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**11.4** - Quaisquer informações complementares sobre o presente aviso poderão ser obtidas no seguinte endereço eletrônico: [licitacao@serranopolis.pr.gov.br](mailto:licitacao@serranopolis.pr.gov.br), no Departamento de Licitação e Contratos: localizado no Paço Municipal 22 de Outubro na Avenida Santos Dumont, 2021, Área Central - Serranópolis do Iguaçu – PR ou pelo telefone/WhatsApp: (45) 3236-8338.

### **12 - ANEXOS**

**12.1** - Integram este Aviso, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**12.1.1** - ANEXO I - Termo de Referência;

**12.1.2** - ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

**12.1.2.1** - Integram a Proposta de Preços os seguintes documentos:

a) Declaração de Capacidade Logística e Operacional;

b) Declaração de Conformidade do Produto.

**12.1.3** - ANEXO III - Declaração Conjunta de Habilitação;

**12.1.4** - ANEXO IV - Declaração de Enquadramento como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

**12.1.5** - ANEXO V - Minuta de Contrato.

Serranópolis do Iguaçu - PR, em 15 de junho de 2026.

---

**GILBERTO MARSARO**  
Prefeito



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

---

**ANEXO I**  
**Termo de Referência**  
(PARTE INTEGRANTE DO AVISO – ARQUIVO DIGITAL)



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### ANEXO II Proposta de Preços

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná  
**DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 15/2026**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO (ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

**Critério de Julgamento: Menor Preço por ITEM.**

**OBS.:** A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas no aviso de dispensa eletrônica. Não serão admitidas em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

Licitante: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
Celular:(\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
Conta Corrente: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

#### PROPOSTA DE PREÇOS:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente Dispensa Eletrônica nº **15/2026** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo aviso e seus anexos.

Item	Especificação	un	Qtde	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ARLA 32 – Agente Redutor Líquido de NOx Automotivo, composição: 67,5% água desmineralizada e 32,5% ureia, balde com 20 litros.	UN	122			

**OBS.:** Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

#### DECLARAÇÕES

- ✓ Declaramos possuir capacidade logística, operacional e administrativa para realizar as entregas do objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
- ✓ Declaramos que o produto ofertado atende integralmente às especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como às normas técnicas e regulamentares aplicáveis ao objeto da contratação.

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## ANEXO III

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 15/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO (ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

#### DECLARAÇÃO CONJUNTA DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, pelo presente instrumento de mandato, **DECLARA**, sob as penas da lei, e para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de Dispensa Eletrônica, sob nº **15/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, que:

- Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, respondendo pela veracidade das informações prestadas, e ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do inciso I, do artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Os documentos que compõem o aviso de dispensa de licitação foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações, condições locais e grau de dificuldade da entrega e, dessa forma, concorda e aceita todas as condições estabelecidas no aviso de dispensa de licitação;
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## ANEXO IV

Município de Serranópolis do Iguaçu – Estado do Paraná

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 15/2026

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO (ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, neste ato representada pelo(s) sócio(s), Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no RG sob o nº \_\_\_\_\_ e no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - Bairro \_\_\_\_\_ Município de \_\_\_\_\_ - Estado \_\_\_\_, na qualidade de Proponente do procedimento de Dispensa Eletrônica, sob nº **15/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Serranópolis do Iguaçu, **DECLARA**, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, que se enquadra como:

- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI;  
( ) MICROEMPRESA – ME;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP;

nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e,

**Observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021, DECLARA que no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.**

#### Observações:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como MEI, ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

### ANEXO V

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU - PR E .....

O **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Santos Dumont, n.º 2021, Área Central, na cidade de Serranópolis do Iguaçu, devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 01.613.052/0001-04, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal ....., doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa ....., estabelecida na cidade de Medianeira devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º ..... neste ato representada por ....., conforme atos constitutivos da empresa, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº **85/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 20/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE REDUTOR LÍQUIDO (ARLA 32) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**Parágrafo Segundo** - Constitui objeto da presente contratação o fornecimento do seguinte item:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARLA 32 – AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE NOX AUTOMOTIVO, COMPOSIÇÃO: 67,5% ÁGUA DESMINERALIZADA E 32,5% UREIA, ACONDICIONADO EM BALDE DE 20 LITROS.	UN	122		

**Parágrafo Terceiro** - Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I - O Termo de Referência;
- II - A Proposta da contratada;
- III - **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

#### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) ....., podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, com início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../.....

I - A eventual prorrogação fica condicionada à manifestação da autoridade competente quanto à manutenção do interesse público, da vantajosidade da contratação e das condições originalmente pactuadas.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

**Parágrafo Primeiro** - O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo Segundo** - No valor acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo tributos, impostos, taxas, fretes, transporte, carga, descarga, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato.

**Parágrafo Terceiro** - O valor contratado compreende o fornecimento integral do objeto nas condições estabelecidas no Termo de Referência, não sendo devido qualquer pagamento adicional, salvo nas hipóteses expressamente previstas em lei.



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

## CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Parágrafo Primeiro** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente, observadas as seguintes dotações orçamentárias:

04.002.18.542.0090.2.287.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
06.002.10.302.0098.2.328.339030 - Material de Consumo - Fonte 9872 - Piso de Atenção Primária à Saúde - Despesas Diversas Exercícios Anteriores;  
04.001.20.606.0091.2.284.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
05.001.12.361.0092.2.292.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
05.001.12.361.0092.2.293.339030 - Material de Consumo - Fonte 103 - Educação/5% Transf. Cons.;  
05.001.12.361.0092.2.293.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
05.001.12.361.0092.2.295.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
05.001.12.361.0092.2.295.339030 - Material de Consumo - Fonte 9104 - Educação 25% sobre Impostos de Exercícios Anteriores;  
05.001.12.365.0092.2.299.339030 - Material de Consumo - Fonte 104 - Educação 25% sobre Impostos;  
05.001.12.365.0092.2.299.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
06.002.10.302.0098.2.328.339030 - Material de Consumo - Fonte 303 - Saúde/15% s/ Rec. Impostos;  
07.001.15.452.0101.2.382.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
07.001.15.452.0101.2.382.339030 - Material de Consumo - Fonte 504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercício Corrente;  
05.001.12.361.0092.2.295.339030 - Material de Consumo - Fonte 107 - Salário Educação;  
07.001.15.452.0101.2.382.339030 - Material de Consumo - Fonte 9504 - Royalties e Outras Compensações Financeiras Não Previdenciárias - Exercícios Anteriores;  
05.001.12.364.0093.2.298.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
06.001.10.122.0096.2.314.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres);  
06.002.10.302.0098.2.328.339030 - Material de Consumo - Fonte 1000 - Recursos Ordinários (Livres).

**Parágrafo Segundo** - As dotações acima poderão ser suplementadas ou substituídas por outras que venham a ser indicadas pela Administração, observadas as disposições legais e orçamentárias aplicáveis.

## CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O recebimento do objeto, a liquidação da despesa, os prazos e condições de pagamento, bem como os critérios de glosa, retenções e demais disposições correlatas, observarão integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo integrante deste Contrato

## CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

**Parágrafo Primeiro** - Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Na hipótese de prorrogação contratual que ultrapasse o período de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, em 09 de junho de 2026, e demais disposições previstas no Termo de Referência.

## CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e conforme disposto no Termo de Referência.

I - A inexistência de garantia contratual não afasta a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade dos produtos fornecidos, nem o cumprimento das demais obrigações previstas neste Contrato e no Termo de Referência.

## CLÁUSULA OITAVA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

**Parágrafo Primeiro** - A execução do objeto, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a fiscalização, a gestão contratual, os critérios de acompanhamento e demais disposições relacionadas à execução do contrato observarão integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo integrante deste instrumento.

**Parágrafo Segundo** - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência.

## CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

**Parágrafo Primeiro** - A execução do objeto, os prazos de entrega, as condições de recebimento, a fiscalização, a gestão contratual, os critérios de acompanhamento e demais disposições relacionadas à execução do contrato observarão integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo integrante deste instrumento.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**Parágrafo Segundo** - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores formalmente designados pela Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições constantes do Termo de Referência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Não será admitida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pelo fornecimento dos produtos e pelo cumprimento de todas as obrigações previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na Lei Federal nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

**Parágrafo Primeiro** - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - Os dados pessoais eventualmente acessados ou tratados deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução contratual, observados os princípios da finalidade, adequação, necessidade e segurança previstos na LGPD.

**Parágrafo Terceiro** - É vedado às partes compartilhar, divulgar ou utilizar dados pessoais para finalidade diversa daquela prevista neste contrato, salvo nas hipóteses legais ou mediante consentimento do titular, quando exigido.

**Parágrafo Quarto** - O contratado deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados, perda, alteração, divulgação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

**Parágrafo Quinto** - Encerrada a execução contratual, os dados pessoais eventualmente tratados deverão ser eliminados ou mantidos apenas nas hipóteses legalmente admitidas, nos termos dos arts. 15 e 16 da LGPD.

**Parágrafo Sexto** - O contrato poderá ser ajustado para adequação a futuras orientações, regulamentações ou determinações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo Primeiro** - As infrações administrativas e as sanções aplicáveis à execução contratual são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo integrante deste Contrato, bem como nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**Parágrafo Primeiro** - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo Segundo** - O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações das partes.

**Parágrafo Terceiro** - O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado ou antes do cumprimento integral das obrigações, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

I - Aplicam-se à extinção contratual, no que couber, os arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência e neste Contrato.

II - Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo correspondente.

III - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual, desde que não restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

a) Caso a operação implique alteração da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de extinção administrativa previstos no art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Quinto** - O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

I - balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - apuração de indenizações, glosas e multas eventualmente aplicáveis.



# Município de Serranópolis do Iguaçu

## Estado do Paraná

**Parágrafo Sexto** - A extinção do contrato não impedirá o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que poderá ser concedida indenização por meio de termo indenizatório, nos termos do art. 131 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VEDAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - É vedado à CONTRATADA suspender ou interromper o fornecimento do objeto contratado sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nas hipóteses legalmente admitidas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pelos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto contratado, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo Terceiro** - Os registros que não caracterizarem alteração contratual poderão ser formalizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos e de integridade durante toda a execução contratual, comprometendo-se a não praticar, por si ou por intermédio de terceiros, qualquer ato de fraude, corrupção, conluio, coercitividade ou obstrução.

**Parágrafo Segundo** - Constituem práticas vedadas, entre outras:

- I - oferecer, prometer, dar ou receber vantagem indevida a agente público ou a terceiros a ele relacionados;
- II - fraudar, falsificar ou omitir documentos ou informações relevantes à contratação;
- III - frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento de contratação;
- IV - praticar atos destinados a dificultar atividades de investigação ou fiscalização dos órgãos de controle.

**Parágrafo Terceiro** - O descumprimento do disposto nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é firmado eletronicamente pelas partes, produzindo todos os efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos da legislação aplicável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Incumbirá ao CONTRATANTE promover a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, podendo, ainda, divulgá-lo no sítio eletrônico oficial do Município de Serranópolis do Iguaçu/PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

**Parágrafo Primeiro** - Fica eleito o Foro da Comarca Medianeira - PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato é firmado eletronicamente pelas partes, produzindo todos os efeitos legais, dispensada a assinatura de testemunhas, nos termos da legislação aplicável.

Serranópolis do Iguaçu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.



# Município de Serranópolis do Iguaçu Estado do Paraná

---

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Representante legal do CONTRATADO